

**LEI Nº 1.281/2002 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR E PAGAR A 3ª PARCELA DE INSTALAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS FAMÍLIAS DE AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO OLARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a empenhar e pagar a terceira parcela da despesa com a Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, referente a instalação de rede de energia elétrica, para as famílias de agricultores do Assentamento Olaria.

**Parágrafo Único:** O valor da despesa de que trata o presente artigo é de R\$ 2.410,95 (dois mil quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

**Artigo 2º:** A despesa decorrente com a execução da presente Lei, será por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0045.2.009 – PROGRAMA DE APOIO A FAMÍLIAS NECESSITADAS  
3.3.90.39/28 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de dezembro de 2002.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**

